



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

Relatório Inspetivo: INT- 852/2020

Despacho: *Comendo.*  
*Notifique - x em conformidade.*  
*29.12.20*  
*ARJ -*

**1. Entidade averiguada**

Nome:   
RRAL:   
Morada:  Informação protegida  
Concelho e Ilha:  Informação protegida  
Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida  
Plataforma Utilizada/outro: *Booking*  
Responsável:  Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, no dia 31 de janeiro de 2018, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

**3. Descrição**

Trata-se de um alojamento com a tipologia de quartos na residência do locador com capacidade de um quarto e duas camas. Deteção de irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à registada, a proprietária foi notificada (SAI/IRT/2018/87), concedendo-se um prazo de dez dias uteis para a sua regularização, à qual respondeu, informando que iria iniciar o processo de pedido de aumento de capacidade. No dia 15 de dezembro de 2020 verifica-se que a oferta permanece irregular, tendo-se obtido prova através de screenshots naquela data.

**4. Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu a publicidade detetada, mantendo ativa a oferta de capacidade superior à registada propõe-se a conclusão presente procedimento e que seja proposto o cancelamento do respetivo registo à entidade competente na matéria (ofício SAI/IRT/1441) e que desta decisão seja dado conhecimento ao proprietário do alojamento (ofício SAI/IRT/1442).

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,  
Ponta Delgada, 16 de dezembro de 2020.  
A Inspetora: \_\_\_\_\_

*Claudia Ribeiro*